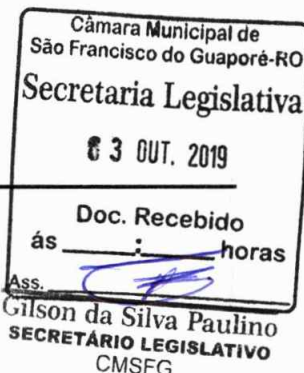




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 105 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que ***“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até o montante de R\$ 29.933,00 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e três reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”***

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a suplementação de fichas de despesas para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde em especificidade as diárias civis, que atenderão as equipes multiprofissional da estratégia saúde da família, neste sentido, serão anuladas de forma parcial dotações orçamentárias da manutenção das atividades do conselho municipal de saúde, conforme convencionado em resolução n. 048/CMSSFG/2019 anexa.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **02 de Setembro de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 105 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até o montante de R\$ 29.933,00 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e três reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até no valor global de R\$ 29.933,00 (Vinte e nove mil e novecentos e trinta e três reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.
02.03.10.301.0006.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.
3.3.90.14 FICHA: <u>77</u>	Diárias – Civil. R\$ 29.933,00.
Total Parcial do Crédito	
	R\$ 29.933,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 29.933,00 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e três reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.		PODER EXECUTIVO
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.301.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE.
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONS MUN DE SA-
ÚDE.		
3.3.90.30	FICHA: <u>83</u>	Material de Consumo.
		R\$ 12.150,00.
3.3.90.39	FICHA: <u>85</u>	Outros Serviços de Terceiros.
		R\$ 17.783,00.
Total Parcial do Crédito		R\$ 29.933,00.

Total Geral do Crédito **R\$ 29.933,00.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
02 de Outubro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal